alíneas a) e b) do artigo 6.º da Portaria n.º 139/2015, de 20 de maio, pretende proceder à abertura de procedimento para a aquisição de consumíveis de impressão para vários organismos do MTSSS.

Os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição a celebrar estimam-se, para o Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), em 6 944.452,30 (novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e trinta cêntimos) valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, encargos esses a repartir pelos anos económicos de 2017 e 2018, o que fundamenta a necessidade da presente portaria.

Considerando que o procedimento a desencadear dá lugar a encargo orçamental em ano distinto ao da sua adjudicação, e que ocorrerão pagamentos em ano económico distinto do ano em que o compromisso é assumido, a abertura do procedimento carece de prévia autorização conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da tutela.

Assim:

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado do Emprego, no uso das competências que lhe foram delegadas, respetivamente, pela alínea *c*) do n.º 3 do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.º série, n.º 48, de 9 de março, e pela alínea *a*) do n.º 1.2 do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.º série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 — O IEFP, I. P. fica autorizado a realizar a despesa e a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de consumíveis de impressão estimados em € 944.452,30 (novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e trinta cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, não podendo, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

Ano de 2017 — 944.451,30 €, acrescido de IVA a taxa legal em vigor:

Ano de 2018 — 0,81 €, acrescido de IVA a taxa legal em vigor.

- 2 As importâncias fixadas para o ano económico de 2018 podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.
- 3 Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., referentes aos anos indicados.
- 4 A presente portaria entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.
- 10 de outubro de 2016. O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

209930206

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Comando-Geral da Polícia Marítima

Despacho n.º 12565/2016

- 1 Ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima (EPPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 220/2005, de 23 de dezembro, e 235/2012, de 31 de outubro, delego no 2.º Comandante-geral da Polícia Marítima, Comodoro Carlos Manuel da Costa Ventura Soares, a competência para relativamente pessoal da Polícia Marítima que preste serviço no Comando-geral da Polícia Marítima (CGPM) e na Escola da Autoridade Marítima (EAM):
 - a) Conceder licença parental em qualquer modalidade;
 - b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
 - c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
 - d) Conceder licença por adoção;
 - e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
 - f) Autorizar assistência a filho;
 - g) Autorizar assistência a filho, com deficiência ou doença crónica;
 - h) Autorizar assistência a neto;

- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
 - k) Autorizar outros casos de assistência à família.
- 2 Nos termos do estabelecido nas alíneas *c*), *d*) e *f*), do n.º 3 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional n.º 1980/2016, de 27 de janeiro de 2016, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 27, de 09 de fevereiro de 2016, e ainda ao abrigo dos artigos 4.º e 5.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima (EPPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 220/2005, de 23 de dezembro, e 235/2012, de 31 de outubro, subdelego no 2.º Comandante-geral da Polícia Marítima, Comodoro Carlos Manuel da Costa Ventura Soares, a competência para:
- a) Autorizar pedidos de transporte nos termos dos números 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 03 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelo pessoal da Polícia Marítima que preste serviço no CGPM e na EAM;
- b) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha pelo pessoal militarizado da Polícia Marítima que preste serviço no CGPM e na EAM;
- c) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo.
- 3 O presente despacho produz efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo 2.º Comandante-geral da Polícia Marítima que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

28 de setembro de 2016. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, António Silva Ribeiro, Vice-Almirante.

209925363

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 12566/2016

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despacho de 30 de setembro de 2016, do Conselho Diretivo, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, da trabalhadora Ana Carina Alberto Jorge, na carreira/categoria de assistente técnico, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

4 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho*, Licenciada

209924618

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 12567/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Brigadeiro-general Ferenc Korom.

19 de setembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209927445

Despacho n.º 12568/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.°, 26.°, 27.° e 34.° do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo